



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

**Lei nº 001/2004.**

**Data:** 18 de fevereiro de 2004.

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a ratear saldo financeiro dos 60% do FUNDEF e dá outras providências.

**VILMAR GIACHINI**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

### LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer o rateio da forma proporcional aos vencimentos dos professores do ensino fundamental, se eventualmente, houver saldo financeiro dos 60% (sessenta por cento) do FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização do Magistério, no exercício de 2003.

**Parágrafo Único** – A autorização mencionada no “caput” está embasada no Acórdão nº 1.197 de 14 de agosto de 2001 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Cláudia, 18 de fevereiro de 2004.

  
**Vilmar Giachini  
Prefeito Municipal**